

EMENDA ADITIVA Nº 008/2026

A Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Amontada, composta pelos Vereadores Valdenir Marques Chaves, Antônio Sobrinho da Silva e Raimundo Neno da Silva Meneses, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Resolução nº 001/1994 (Regimento Interno), apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 017/2026.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 28 do Projeto de Lei nº 017/2026, com a seguinte redação:

§ 3º Na aplicação da penalidade de multa serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a gravidade da infração;

II – o porte econômico do infrator;

III – a vantagem auferida com a infração;

IV – a reincidência;

V – o potencial risco ou dano à saúde pública, ao consumidor e ao meio ambiente.

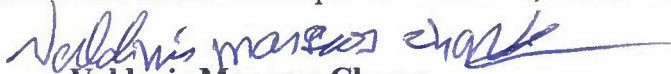
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer parâmetros objetivos para a dosimetria das multas administrativas previstas no Projeto de Lei.

A previsão de critérios mínimos para a fixação da penalidade contribui para a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e segurança jurídica, assegurando tratamento adequado às diferentes situações concretas e reduzindo a possibilidade de aplicação arbitrária das sanções administrativas.

Além disso, a medida fortalece a transparência da atuação fiscalizatória e harmoniza o sistema sancionatório com os princípios gerais do Direito Administrativo Sancionador.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.


Valdenir Marques Chaves

Presidente


Antônio Sobrinho da Silva

Membro


Raimundo Neno da Silva Meneses

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 26/06/2026
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 26/06/2026
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLADO
Recebido em: 24/06/2026
Servidor: 1204
Matrícula: